

Proposta n.º JF 176/2020

Procedimento n.º A51/2020 – Aquisição de serviços a José Manuel Ramos para Fiscal das Feiras de Agualva, Colaride e Mira Sintra

Considerando a necessidade de garantir a fiscalização da Feira de Agualva, Mercado Rural, Artesanal e Sustentável de Colaride e do Mercado de Levante de Mira Sintra;

Considerando o horário de funcionamento do Mercado Rural, Artesanal e Sustentável de Colaride, das 07h00 às 13h00 de Sábado;

Considerando que o horário de funcionamento do Mercado de Levante de Mira Sintra, das 07h00 às 13 horas de sexta-feira;

Considerando que o horário de funcionamento da Feira de Agualva, das 07h00 às 13h00 de Quarta-feira;

Considerando que o **Sr. José Manuel Ramos** demonstrou disponibilidade para desenvolver os serviços de Fiscal das Feiras para a Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra, e que no quadro de pessoal da Autarquia não existem funcionários com o perfil indicado para a realização destes serviços;

Considerando que o valor mensal a auferir é o mesmo do ano de 2020, cumprindo assim o estabelecido na alínea b), n.º 1, artigo 57º da Proposta de Lei do Orçamento de Estado 2020.

Considerando que o modelo de contratação ora proposto não envolve subordinação jurídica do prestador de serviços em relação à Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra;

Considerando que a presente aquisição de serviços encontra-se identificada com o código CPV n.º 98390000-3 Outros serviços;

Considerando que foram verificados os limites do artigo 113º do CCP;

Considerando que a presente despesa não excede os fundos disponíveis como se verifica no "Mapa de fundos disponíveis da Freguesia de Agualva e Mira Sintra" que se encontra em anexo devidamente atualizado, cumprindo assim o disposto na alínea f) do artigo 3º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromisso e a pagamentos em atraso das entidades públicas;

Atento aos factos referidos anteriormente, submete-se à consideração do órgão executivo, a aprovação:

- Da prestação de serviços a **José Manuel Ramos** no âmbito da fiscalização, das Feiras de Levante, para o ano de 2021, nos termos do n.º 1 do artigo 36º do CCP, com recurso ao ajuste direto, nos termos do artigo 128º, do Decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto, pelo montante mensal de € 400,00 (quatrocentos euros) o que perfaz anualmente o montante € 4.800,00 (quatro mil e oitocentos euros).

Agualva-Cacém, 12 de novembro de 2020.

A Vogal


Helena Cardoso

Proposta n.º JF 176/2020

Procedimento n.º A51/2020 – Aquisição de serviços a José Manuel Ramos para Fiscal das Feiras de Agualva, Colaride e Mira Sintra

Deliberação: Aprovada Reprovada
Unanimidade Maioria

Votos a favor	
Presidente Carlos Casimiro	X
Secretário Dâmaso Martinho	X
Tesoureiro João Castanho	X
1º Vogal Helena Cardoso	X
2º Vogal Cristina Mesquita	X
3º Vogal Ricardo Varandas	X
4º Vogal Victor Ferreira	X
Total	7

Votos contra	
Presidente Carlos Casimiro	
Secretário Dâmaso Martinho	
Tesoureiro João Castanho	
1º Vogal Helena Cardoso	
2º Vogal Cristina Mesquita	
3º Vogal Ricardo Varandas	
4º Vogal Victor Ferreira	
Total	0

Abstenções	
Presidente Carlos Casimiro	
Secretário Dâmaso Martinho	
Tesoureiro João Castanho	
1º Vogal Helena Cardoso	
2º Vogal Cristina Mesquita	
3º Vogal Ricardo Varandas	
4º Vogal Victor Ferreira	
Total	0

Aprovada em minuta, na reunião de 2020.11.19 para efeitos do disposto nos termos do n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 4 e n.º 6 do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo.

A Junta de Freguesia

O Presidente: _____

O Secretário: _____

O Tesoureiro: _____

O 1º Vogal: Helena Cardoso

Victor Ferreira

O 2º Vogal: _____

O 3º Vogal: Ricardo Varandas

Victor Ferreira

O 4º Vogal: _____

JUNTA DE FREGUESIA DE AGUALVA E MIRA SINTRA

DECLARAÇÃO DE CABIMENTO ORÇAMENTAL

No âmbito do procedimento nº A51/2020 para a **aquisição de serviços para fiscal das feiras de Agualva e Mira Sintra**, em conformidade com o n.º 4 do artigo 22.º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de junho, conjugado com a alínea d) do ponto 2.3.4.2 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua redação atual, com a alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 98/97 de 26 de Agosto, com as respetivas alterações entretanto introduzidas e com o n.º 6 do artigo 9.º da Resolução n.º 14/2011 do Tribunal de Contas, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 16 de agosto de 2011, o Órgão Executivo da Junta Freguesia de Agualva e Mira Sintra declara que **será inscrita a verba correspondente ao encargo do referido procedimento**, no montante global de **€ 4.800,00** (quatro mil e oitocentos euros), com IVA incluído, **no orçamento para o respetivo ano económico**, a saber:

REPARTIÇÃO DE ENCARGOS		
Ano Económico	Classificação Económica	Montante (€)
2021	05 / 02.02.20.09.00	4.800.00
2021	_____ / _____	
2022	_____ / _____	
2023	_____ / _____	
TOTAL		4.800.00

Regime Contabilístico aplicável: Regime das Pequenas Entidades do SNC-AP

Fonte de Financiamento: Autarquia Local - Junta Freguesia de Agualva e Mira Sintra

O Presidente,



O Tesoureiro,

